

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 707



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	21
Homologação / Adjudicação	21
Inexigibilidade	21
Aviso de Licitação	21
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21
Editais	22
Vigilância Sanitária	22
Comunicados	22

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 8.549 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 509, e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. CHADIA ABOU ABED CHIMELLO**, procuradora municipal, matrícula funcional nº 2030, **DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, ambas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico e **CARLOS ANDRÉ CERQUEIRA**, corregedor da guarda civil municipal, matrícula funcional nº 2540, em substituição ao Sr. Jefferson Ricardo Camargo, guarda civil municipal, matrícula funcional nº 2997, estes últimos do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 2062/2020, iniciados pela Comissão designada pelas Portarias nº 4.694, de 10 de março de 2020 e Portaria nº 6.887, de 03 de dezembro de 2021, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria – Normas Para Prescrição E Dispensação de Medicamentos e Insumos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **Processo Administrativo nº 8139-0/2022**.

Em cumprimento da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, a Secretaria Municipal da Saúde apresenta a Portaria – Normas para prescrição e dispensação de medicamentos e insumos – Secretaria Municipal de Saúde, que normatiza as regras para fornecimento dos referidos itens dispensados aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos nas unidades de farmácia das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central do Município.

Gabinete da secretária, em 29 de agosto de 2022.

1. Face ao que consta nos autos, **PUBLICO** a **PORTARIA Nº 8570/2022**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, conforme segue:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia; a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, e dá outras providências; a Lei Federal nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento; o Decreto Federal 74.170, de 1º de Junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; a Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; a Portaria nº 3.916/GM, de 30 de Outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos; a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; a Lei Federal nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos; a Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF); a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica; a Resolução SS 126, de 13 de Agosto 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe; a Lei Federal nº 12.401, de 28 de Abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990; a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP | Fone: 11 4591-8100

Fls.:

**Prefeitura de
Itupeva****Secretaria
de Saúde**

prescrição, isoladas ou em associação; o Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de Março de 2012; a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências; a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de Agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica; a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, CIB nº 72, de 20 de Dezembro de 2013 que aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo; a Resolução SS - 83, de 17 de agosto de 2015, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo nº 44, de 27 de junho de 2019, que estabelece as Boas práticas de distribuição do elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e Protocolos e Normas Técnicas Estaduais das Farmácias de Medicamentos Especializados aos Municípios do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

CAPÍTULO I**DA PRESCRIÇÃO**

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), constante no anexo I, deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

Art. 3º A prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal deverá:

I - Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.

II - Ser individual, escrita de forma legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento.

III - Conter o nome completo do paciente.

IV - Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.

Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

V - Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho), assinatura e carimbo do prescritor.

VI - É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

Parágrafo único. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

Art. 4º Toda prescrição de medicamentos, deverá ser feita em uma via ou duas vias, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/1998, e com o registro do profissional que prescreve.

Art.5º Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde os seguintes profissionais:

I – Médico;

II - Cirurgião-dentista;

III – Enfermeiro, e

IV – Farmacêutico.

§ 1º Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos.

§ 2º Ao enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, se houver.

§ 3º Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica conforme RDC nº 138 de 2003.

Art. 6º Os medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita, (exceto anticoncepcional), desde que indicado o período pelo prescritor.

Parágrafo único. Os medicamentos contraceptivos hormonais poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento.

Art. 7º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

CAPÍTULO II

DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 8º Somente poderá ser feita a dispensação dos medicamentos se a receita estiver dentro do prazo de validade.

Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

§ 1º As receitas contendo prescrição do uso de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e demais medicamentos de uso esporádico terão validade de até 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão.

§ 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 3º A validade da prescrição para antimicrobianos obedecerá às respectivas legislações sanitárias vigentes.

§ 4º A validade da prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antibióticos deverá seguir as respectivas legislações sanitárias vigentes.

§ 5º A validade das receitas de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de emissão, desde que expressa à condição "uso contínuo". Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DA DISPENSAÇÃO

Art. 9º A dispensação de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverão ocorrer mediante a apresentação da receita, do Cartão Nacional de Saúde – CNS do paciente/usuário e documento de identidade do paciente ou seu representante responsável por receber a dispensação desde que atendidos os artigos 3º e 5º desta Portaria.

§ 1º Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem maior que a disponível na farmácia, será permitida a adequação da dispensação fornecendo-se quantidade superior ou combinação de duas ou mais dosagens disponíveis, desde que seja possível atender a dosagem exata prescrita, vedada a adequação de dose para os medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos antimicrobianos. A quantidade dispensada deve ser anotada na receita conforme determina o artigo 14º desta Portaria.

§ 2º Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem menor que a disponível na unidade, a dispensação não poderá ser realizada, exceto quando o comprimido for sulcado atendendo exatamente a dosagem prescrita, não se aplicando essa regra nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial e os antimicrobianos.

§ 3º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente, não se aplicando essa regra nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, e antibióticos antimicrobianas que devem respeitar normativas e legislações específicas.

Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

§ 4º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 3 (três) dias de tratamento.

§ 5º A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo mensal, observado o período de 30 dias entre cada dispensação, com exceção de dispensações realizadas para atender um período menor ou maior de dias devido as formas farmacêuticas apresentarem embalagens, blisters ou cartelas que condicionem a dispensação a prazos maiores ou menores sempre dentro do período de validade da receita. Em casos excepcionais poderá ser realizada a dispensação de medicamentos em quantidades superiores a 30 dias até o limite de 60 dias com o objetivo de melhorar o fluxo de atendimento e circulação de pacientes na unidade de dispensação desde que devidamente estabelecidos e planejados pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

Art. 10 Não é permitida a dispensação com a apresentação somente da cópia ou foto da prescrição.

Art. 11 Nos casos em que o tratamento ultrapassar 30 dias, a quantidade dispensada deverá ser suficiente para o uso durante um mês de tratamento, exceto em casos excepcionais como previsto no §5º do Art. 9.

Art. 12 A dispensação de antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

Art. 13 A quantidade dispensada de medicamentos sujeitos de controle especial será realizada conforme a prescrição médica, suficiente para o tratamento, não excedendo ao prazo estabelecido em legislação vigente.

Parágrafo único. Quando mencionado "uso contínuo" a dispensação de medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes sujeito a controle especial será realizada para 60 (sessenta) dias de tratamento da mesma forma que os demais medicamentos sujeitos a controle especial.

Art. 14 No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados:

- I - Identificação da Unidade Dispensadora.
- II - Data da dispensação.
- III - Quantidade aviada de cada medicamento.
- IV - Nome legível do dispensador.

Parágrafo único. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica.

Art. 15 É vedada a dispensação de medicamentos a menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto à usuária de contraceptivos hormonais.

Art. 16 É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto ao emancipado.

Parágrafo único. As mães adolescentes ficam autorizadas a retirar medicamentos para tratamento de seus filhos.



Fls.:

**Prefeitura de
Itupeva****Secretaria
de Saúde****CAPÍTULO IV****DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) E PROTOCOLOS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS**

Art. 17 A dispensação dos medicamentos, constante no anexo II, pertencentes ao CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica) que se encontram aprovados para fornecimento em conformidade com os protocolos e normas técnicas estaduais, ocorrerá mediante a apresentação de documento original do paciente, podendo este ser Documento de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cadastro Nacional de Saúde (CNS) ou outro equivalente.

Art. 18 Os medicamentos sujeitos a controle especial somente terão a dispensação realizada dentro do horário pré-estabelecido, ocorrendo sempre na presença do profissional farmacêutico, conforme legislação específica.

Art. 19 Para dispensação dos medicamentos haverá agendamento prévio, com data e horário de retirada, baseado no cronograma mensal enviado pela Regional do CEAF. Caso não seja possível retirar o medicamento na data e horário agendados, cabe ao paciente ou responsável solicitar a Farmácia Municipal do CEAF o reagendamento.

Parágrafo único: O reagendamento, de que trata o artigo anterior, será realizado para o dia e horário mais próximo disponível, baseado no número de pacientes agendados em cada dia de atendimento.

Art. 20 Os medicamentos que não forem retirados até o último dia útil do mês serão devolvidos à Regional do CEAF para estorno, conforme determinado na Deliberação CIB 44, de 27 de junho de 2019.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 Cabe aos farmacêuticos da Prefeitura Municipal de Itupeva a fiscalização e o cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 22 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 29 de agosto de 2022

Juliana Aleixo Mantovani
Secretária Municipal de Saúde



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

Anexo 1 – Relação dos medicamentos Padronizados no município de Itupeva

Item	Denominação	Forma farmacêutica/ Apresentação	Classe Terapêutica
1	Acetato de retinol + Colecalciferol	Solução oral 50.000 ui + 10.000 ui - 10 ml	Suplemento vitamínico / antianêmico
2	Aciclovir	Comprimido 200 mg	Antiviral
3		Creme 50 mg / g	Antiviral
4	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Analgésico / antipirético / Anti-inflamatório não esteroideal (AINE)/Antiagregante plaquetário
5	Ácido fólico	Comprimido 5 mg	Suplemento vitamínico / antianêmico
6	Ácido valproico	Comprimido 500 mg (equivalente a 576 mg de valproato de sódio)	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
7		Cápsula 250 mg (equivalente a 288 mg de valproato de sódio)	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
8		Solução oral/xarope 50 mg/ml (equivalente a 57,624 mg/mL mg de valproato de sódio) - frasco 100 ml	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
9	Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg	Anti-helmíntico
10		Solução oral 40 mg/ml - frasco 10 ml	Anti-helmíntico
11	Algestona, acetofenida + enantato de estradiol	Solução injetável 150 mg+10mg / ml - ampola 1 ml	Contraceptivo hormonal de baixa dosagem
12	Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	Supressor da reabsorção óssea
13	Alopurinol	Comprimido 100 mg	Antihiperurêmico
14		Comprimido 300 mg	Antihiperurêmico
15	Alprazolam	Comprimido 1 mg	Ansiolítico
16	Aminofilina	Comprimido 100 mg	Broncodilatador
17	Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200 mg	Antiarrítmico
18	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg	Antidepressivo tricíclico / antineurálgico
19	Amoxicilina	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano - Penicilinas



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

20		Pó para suspensão oral 50 mg/ml frasco	Antimicrobiano - Penicilinas
21	Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
22		Comprimido 10 mg	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
23	Atenolol	Comprimido 50 mg	Anti-hipertensivo beta-bloqueador
24	Atenolol	Comprimido 100 mg	Anti-hipertensivo beta-bloqueador
25	Azitromicina	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano - Macrolídeos
26		Suspensão oral 200 mg/ 5 ml frasco	Antimicrobiano - Macrolídeos
27	Beclometasona, dipropionato	Spray nasal 50µg/dose frasco	Corticoesteróides
28		Aerossol oral 250mcg/dose frasco	Corticoesteróides
29	Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg	Antiparkinsoniano
30	Bromazepam	Comprimido 3 mg	Benzodiazepínico / ansiolítico
31		Comprimido 6 mg	Benzodiazepínico / ansiolítico
32	Bromoprida	Comprimido 10 mg	Antiemético / procinético
33		Solução Oral 4 mg/ml - frasco 20 ml	Antiemético / procinético
34	Budesonida	Aquoso nasal 32 mcg - frasco com 120 doses	Corticoesteróides
35	Candesartana cilexetila	Comprimido 8 mg	Beta bloqueador dos receptores de angiotensina II
36	Captopril	Comprimido 25 mg	Antihipertensivo inibidor de ECA
37	Carbamazepina	Comprimido 200 mg	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
38		Solução oral 20 mg/mL (2%) frasco	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
39	Carbocisteína	Xarope 20 mg/ml - 100 ml	Mucolítico e expectorante
40		Xarope 50 mg/ml - 10 ml	Mucolítico e expectorante
41	Carbonato de cálcio	Comprimido 1.250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++)	Suplemento mineral



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

42	Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg	Estabilizador do Humor
43	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	Anti-hipertensivo - beta-bloqueador
44		Comprimido 12,5 mg	Anti-hipertensivo - beta-bloqueador
45		Comprimido 25 mg	Anti-hipertensivo - beta-bloqueador
46	Cefalexina	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano - Cefalosporinas
47		Suspensão oral 50 mg/mL - frasco 100 ml	Antimicrobiano - Cefalosporinas
48	Cetoconazol	Creme 20mg/g - bisnaga 30g	Antifúngico
49	Cetoconazol	Comprimido 200 mg	Antifúngico
50	Cetoconazol +dipropionato de betametasona	Creme 20mg+0,5mg/g - bisnaga 30g	Corticóide/antimicótico
51	Cetoprofeno	Comprimido 100 mg	Anti-inflamatório esteroide
52		Comprimido 50 mg	Anti-inflamatório esteroide
53	Cetotifeno fumarato	Xarope 0,2 mg/ml - 120 ml	Anti-histaminico
54	Ciclobenzaprina cloridrato	Comprimido 5 mg	Relaxante muscular
55		Comprimido 10 mg	Relaxante muscular
56	Cilostazol	Comprimido 50 mg	Vasodilatador/antiagregante plaquetário/antitrombotico
57		Comprimido 100 mg	Vasodilatador/antiagregante plaquetário/antitrombotico
58	Cimetidina	Comprimido 200 mg	Antagonista do receptor H2 da histamina
59	Cinarizina	Comprimido 75 mg	Vasodilatador/antivertiginoso
60	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano - Fluorquinolonas
61	Clarithromicina	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano - Macrolídeos
62	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 10 mg	Antidepressivo tricíclico
63		Comprimido 25 mg	Antidepressivo tricíclico



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

64	Clonazepam	Comprimido 0,5 mg	Benzodiazepínico / anticonvulsivante /ansiolítico
65		Comprimido 2 mg	Benzodiazepínico / anticonvulsivante /ansiolítico
66		Solução oral gotas 2,5 mg/mL - frasco 20 ml	Benzodiazepínico / anticonvulsivante / ansiolítico
67	Clopidogrel, bissulfato	Comprimido 75 mg	Antiagregante plaquetário
68	Cloreto de benzalconio + cloreto de sódio	Solução nasal 0,1mg+9mg / - frasco 30 ml	Descongestionante nasal
69	Cloreto de potássio	Xarope 60 mg/ml - 100 ml	Suplemento vitamínico
70		Comprimido 600 mg	Suplemento vitamínico
71	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 25 mg	Antipsicótico
72		Comprimido 100 mg	Antipsicótico
73	Codeína, fosfato + paracetamol	Comprimido 30+500 mg	Analgésico opióide
74	Complexo B (tiamina, riboflavina, nicotinamida, ácido pantotênico)	Comprimido	Suplemento vitamínico
75	Cumarina + troxerrutina	Comprimido 15 mg + 90 mg	Antivaricoso
76	Deltamitrina	Shampoo 0,2mg/ml - frasco 100ml	Escabiose do couro cabeludo
77	Dexametasona	Creme 1 mg/g (0,1%) - bisnaga 10 mg	Anti-inflamatório esteroidal
78	Dexclorfeniramina maleato	Solução oral 0,4 mg/ml frasco	Anti alérgico - antagonista de receptor de histamina
79		Comprimido 2 mg	Anti alérgico - antagonista de receptor de histamina
80	Diazepam	Comprimido 10 mg	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico
81	Diclofenaco, sódico	Comprimido 50 mg	Anti-inflamatório não esteroidal (AINE)
82	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico
83	Diltiazem	Comprimido 60 mg	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
84	Dimeticona/Simeticona	75 mg/ml solução oral	Antiflatulento



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

85	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato (vit. B6)	25mg+5mg)/ml sol oral - frasco 20ml	Antiemético e antivertiginoso
86	Dipirona sódica	Comprimido 500 mg	Analgésico / antipirético
87		Solução oral gotas 500 mg/m - frasco 10 ml	Analgésico / antipirético
88	Diosmina + hesperidina	Comprimido 450 mg + 50 mg	Antivaricoso
89	Doxazosina mesilato	Comprimido 4 mg	Anti-hipertensivo bloqueador alfa adrenérgicos/Hiperplasia protática
90	Enalapril, maleato	Comprimido 10 mg	Anti-hipertensivo inibidor de ECA
91		Comprimido 20 mg	Anti-hipertensivo inibidor de ECA
92	Eritromicina	Suspensão oral 50mg/mL frasco	Antimicrobiano - Macrolídeos
93	Escopolamina,bultibrometo	Comprimido 10 mg	Antiespasmódico/ anagésico
94	Espironolactona	Comprimido 25 mg	Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio
95		Comprimido 100mg	Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio
96	Fenitoína	Comprimido 100 mg	Anticonvulsivante
97	Fenobarbital	Comprimido 100 mg	Anticonvulsivante
98	Fenobarbital	Solução oral gotas 40 mg/ml (4%) frasco	Anticonvulsivante
99	Finasterida	Comprimido 5 mg	Hiperplasia prostática
100	Fluconazol	Cápsula 150 mg	Antifúngico
101	Fluoxetina, cloridrato	Comprimido/cápsula 20 mg	Antidepressivo ISRS
102	Furosemida	Comprimido 40 mg	Anti-hipertensivo diurético de alça
103	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia
104	Gliclazida	Comprimido de liberação prolongada 30 mg	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia
105	Glimepirida	Comprimido 2 mg	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia
106	Haloperidol	Comprimido 1 mg	Antipsicótico



Fls.:



Prefeitura de
Itupeva

Secretaria
de Saúde

107		Comprimido 5 mg	Antipsicótico
108		Solução oral gotas 2 mg/mL - frasco 20 ml	Antipsicótico
109	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Anti-hipertensivo diurético tiazídico
110	Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 60 mg/ml a 63 mg/ml - frasco 150 ml	Antiácido
111	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg	Analgésico / anti-inflamatório nãoesteroidal (AINE) / antipirético
112		Comprimido 600 mg	Analgésico / anti-inflamatório nãoesteroidal (AINE) / antipirético
113		Solução oral gotas 50 mg/ml - frasco 15 ml	Analgésico / anti-inflamatório não esteroidal (AINE) / antipirético
114	Imipramina, cloridrato	Comprimido 25 mg	Antidepressivo tricíclico
115	Indapamida Sr	Comprimido 1,5 mg	Antihipertensivo/ Diurético tiazídico
116	Insulina humana NPH	Suspensão injetável 100 UI/m - fr/ampola 10 ml	Insulina de ação intermediária
117		Caneta injetável 100 UI/ml - fr/ampola 3 ml	Insulina de ação intermediária
118	Insulina humana regular	Suspensão injetável 100 UI/ml - fr/ampola 10 ml	Insulina de ação rápida
119		Caneta injetável 100 UI/ml - fr/ampola 3 ml	Insulina de ação rápida
120	Iodeto de potássio	Xarope 20 mg/ml - frasco 100 ml	antitussígena, expectorante e fluidificante
121	Isossorbida, mononitrato	Comprimido 20 mg	Antianginoso
122	Ivermectina	Comprimido 6 mg	Anti-helmíntico
123	Levodopa + benserazida	Comprimido 200 mg + 50 mg	Antiparkinsoniano
124	Levofloxacino	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano - Fluorquinolonas
125	Levomepromazina, maleato	Comprimido 100 mg	Antipsicótico
126		Comprimido 25 mg	Antipsicótico
127		Solução oral gotas 40 mg/ml - frasco 20 ml	Antipsicótico



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

128	Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg	Contraceptivo de emergência
129	Levonorgestrel + etinilestradiol	Comprimido 0,15 mg +0,03 mg	Contraceptivo hormonal de baixa dosagem
130	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 µg	Repositor hormonal
131		Comprimido 38 µg	Repositor hormonal
132		Comprimido 50 µg	Repositor hormonal
133		Comprimido 75 µg	Repositor hormonal
134		Comprimido 100 µg	Repositor hormonal
135	Loratadina	Comprimido 10 mg	Anti alérgico - antagonista de receptor de histamina
136		Xarope 1 mg/mL - frasco 100 ml	Anti alérgico - antagonista de receptor de histamina
137	Lorazepam	Comprimido 2 mg	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico
138	Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Anti-hipertensivo antagonista do receptor de angiotensina II
139	Mebendazol	Comprimido 100 mg	Anti-helmíntico
140		Suspensão oral 20 mg/ml frasco	Anti-helmíntico
141	Medroxiprogesterona, acetato	Comprimido 10 mg	Contraceptivo hormonal/Repositor hormonal progestogênio
142		Suspensão injetável 150 mg/ml - ampola/fr-ampola 1 ml	Contraceptivo hormonal
143	Memantina	Comprimido 10 mg	Neuroprotetor antagonista receptor NMDA
144	Metformina, cloridrato	Comprimido 850 mg	Antidiabético oral
145		Comprimido 500 mg	Antidiabético oral
146	Metildopa	Comprimido 250 mg	Anti-hipertensivo agonista dos dos receptores alfa 2
147	Metoclopramida	Comprimido 10 mg	Antiemético / procinético
148	Metronidazol	Creme ou gel vaginal 100 mg/g (10%) - bisnaga 50 g	Antimicrobiano - Imidazólicos
149	Metronidazol	Comprimido 250 mg	Antimicrobiano - Imidazólicos



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

150		Suspensão oral 40 mg/ml (benzoilmetronidazol) - frasco 100 ml	Antimicrobiano - Imidazólicos
151	Miconazol nitrato	Creme vaginal 20mg/g c/ aplic - bismaga 80g	Antifúngico
152	Midazolam, cloridrato	Comprimido 15 mg	Benzodiazepínico / adjuvante em procedimento anestésico de curta duração
153	Montelucaste	Comprimido 10 mg	Antagonista do receptor de leucotrieno
154	Nifedipino retard	Comprimido 20 mg	Bloqueador do canal de cálcio
155	Neomicina + bacitracina	Creme 5mg+250UI/g – creme 10g	Antiinfecioso, antibacteriano
156	Nimesulida	Comprimido 100 mg	Anti-inflamatório esteroidal
157	Nimodipino	Comprimido 30 mg	Bloqueador do canal de cálcio
158	Nistatina	Solução oral 100.000UI/ml - frasco 50ml	Antifúngico
159		Creme vaginal 25.000UI/g c/ aplic - bismaga 60g	Antifúngico
160	Nitrazepam	Comprimido 5 mg	Benzodiazepínico / hipnótico /ansiolítico
161	Nitrofurantoína	Comprimido 100 mg	Antimicrobiano - Sulfonamida
162	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg cartela	Contraceptivo hormonal
163	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	Solução injetável 50 mg/mL + 5 mg/ml - ampola 1 ml	Contraceptivo hormonal
164	Norfloxacino	Comprimido 400 mg	Antimicrobiano - Fluorquinolonas
165	Nortriptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg	Antidepressivo tricíclico
166	Óleo mineral	Frasco 100 mL	Agente laxativo / Emoliente
167	Omeprazol	Cápsula 20 mg	Antiulceroso
168	Oxibutinina cloridrato	Comprimido 5 mg	Antiespasmódico urinário
169	Óxido de zinco +palmitato de retinol + coquelciferol	Creme 150mg+5.000UI+900UI/g - Bismaga 45g	Prevenção e tratamento e assaduras
170	Paracetamol	Comprimido 750 mg	Analgésico / antipirético



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

171		Solução oral gotas 200 mg/ml - frasco 15 ml	Analgésico / antipirético
172	Pentoxifilina	Comprimido 400 mg	Antiagregante plaquetário
173	Periciazina	Solução oral gotas 40mg/mL - frasco 20 ml	Antipsicótico
174	Periciazina	Comprimido 10 mg	Antipsicótico
175	Polivitamínico	Comprimido (vitaminas A,D,E,Complexo B,Biotina,Nicotinamida,Ácido fólico,Cobre,Manganês,Magnésio,Ferro,Zinco,Cálcio,Selênio)	Suplemento vitamínico
176		Solução Oral gotas (vitaminas A,B1,B2,B3,B5,B6,B8,C,D e E) – frasco 20 ml	Suplemento vitamínico
177	Prednisolona, fosfato sódico	Solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona) - frasco 60 ml	Anti-inflamatório esteroide/corticoide
178	Prednisona	Comprimido 5 mg	Anti-inflamatório esteroide/glicocorticoide
179		Comprimido 20 mg	Anti-inflamatório esteroide/glicocorticoide
180	Prometazina, cloridrato	Comprimido 25 mg	Antialérgico - antagonista de receptor de histamina
181	Propafenona	Comprimido 300 mg	Antiarrítmico
182	Propatilnitrato	Comprimido 10 mg	Vasodilatador coroniano
183	Propranolol, cloridrato	Comprimido 40 mg	Anti-hipertensivo beta-bloqueador
184	Ramipril	Comprimido 2,5 mg	Anti-hipertensivo inibidor de ECA
185		Comprimido 5 mg	Anti-hipertensivo inibidor de ECA
186	Sais para reidratação oral	Pó para solução oral - Envelope 27,9 g	Repositor hidroeletrólítico
187	Salbutamol, sulfato	Aerossol oral 100µg/dose frasco	Broncodilatador
188		Xarope 2mg/5ml - 120ml	Broncodilatador
189	Secnidazol	Comprimido 1000 mg	Antifúngico
190	Sertralina	Comprimido 50 mg	Antidepressivo ISRS
191	Sinvastatina	Comprimido 20 mg	Hipolipemiante



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde

192	Sulfametoxazol+ trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	Antimicrobiano - Sulfonamida
193		Suspensão oral 40 mg/ml + 8 mg/ml - frasco 60 mml	Antimicrobiano - Sulfonamida
194	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg	Suplemento mineral / antianêmico
195		Solução oral gotas 25mg/mL - frasco 30 ml	Suplemento mineral / antianêmico
196	Sulpirida	Comprimido 200 mg	Antipsicótico
197	Sulpirida	Comprimido 50 mg	Antipsicótico
198	Tiamina (vit.B1)	Comprimido 300 mg	Suplemento vitamínico
199	Tioridazina cloridrato	Comprimido 100 mg	Antipsicótico
200	Tramadol	Comprimido 50 mg	Analgésico opióide
201		Comprimido 100 mg	Analgésico opióide
202	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	anticoagulante antagonista vitamina K
203	Venlafaxina	Comprimido 75 mg	Antidepressivo ISRS
204	Verapamil	Comprimido 80 mg	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio



Fls.:

Prefeitura de
ItupevaSecretaria
de Saúde**Anexo II****Relação de Medicamentos Padronizados na****FARMÁCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (Alto
Custo)****• PROTOCOLO NACIONAL:**

Disponível em: <https://saude.sp.gov.br/medicamentos/medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/relacao-estadual-de-medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/consulta-por-medicamento/> (Site: www.saude.sp.gov.br - em 04/07/2022)

Autor: Maria Eliana Vaz Bressan

Revisão: Ellen Helene Borelli Pollo / Gabriela Gropelo Fonseca / Celestino Bertonha Junior.

Aprovado: Vanessa Conde Gobetti/Juliana Aleixo Mantovani

2. Publique-se.**(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)**

Secretária Municipal de Saúde Interina**

**delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Processo Administrativo nº 3129-8/2022****Pregão Eletrônico nº 046/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de mobiliários planejados para estruturação da USF - Vila Aparecida - Quilombo.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- ALE COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

(FERNANDA KELLI FERROLI)

Pregoeira

Inexigibilidade

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. PROCESSO 9961-6/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022. I - OBJETO: SERVIÇOS DE LAVRATURA DE ESCRITURAS PÚBLICAS (COM INCLUSÃO DO REGISTRO) OFERECIDO PELO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ITUPEVA. **II - CONTRATADA:** SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO (NOTAS) DE ITUPEVA-SP. **III - FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **IV - VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). **V - JUSTIFICATIVA:** ESTA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CARTÓRIO DE NOTAS, ESPECIALMENTE A LAVRATURA DE ESCRITURAS PÚBLICAS (COM INCLUSÃO DO REGISTRO) QUE É OFERECIDO PELO CARTÓRIO DE NOTAS DE ITUPEVA, VEZ QUE HÁ PREVISÃO DE IMÓVEIS SENDO TRANSFERIDOS À TITULARIDADE DO MUNICÍPIO E, ASSIM, CONSEQUENTEMENTE SURGE A NECESSIDADE DA LAVRATURA DE ESCRITURAS E REGISTRO DAS MESMAS. O VALOR É JUSTIFICADO, POIS O VALOR APROXIMADO DE ESCRITURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, EM QUE PESE TABELADOS, VARIAM ENTRE R\$ 467,29 A R\$ 14.118,26 POR ESCRITURA, A DEPENDER DO VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL. APESAR DE NÃO SE SABER EM QUE MOMENTO, SÃO SERVIÇOS QUE CERTAMENTE SERÃO UTILIZADOS, ASSIM, É DE SE SOLICITAR A PRESENTE REQUISICÃO DE COMPRAS, A FIM DE QUE HAJA PRÉVIA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL PARA ARCAR COM OS CUSTOS DA CERTA E IMINENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Gabinete do Secretário, em 29 de agosto de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(Percy José Cleve Kuster)

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários*

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, De 29 de agosto de 2022. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados não contidos na tabela CMED-ANVISA, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2022. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13 de setembro de 2022, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bbmnetlicitacoes.com.br. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 509, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019**AGENTE DE GESTÃO - TÉCNICO EM GESTÃO**

Ref. Proc. 7483/2022 - Sec. Gestão Pública

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 06 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;**2) Para os cargos de nível superior: Diploma;****3) Para os cargos de nível fundamental e médio:****Certificado de Escolaridade e****4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
3º	KELLY CRISTINA SOARES	30025622X

Itupeva, 29 de agosto de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública



Editais

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Itupeva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **CONDOMÍNIO DE LOTES ITUPEVA PARK** que tramita na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos procedimento de regularização fundiária de interesse ESPECÍFICA relacionada com o CONDOMÍNIO DE FATO acima mencionado, que foi implantado nas matrículas nºs 23.178, 23.181, 23.182 e 23.179, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Itupeva, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Marco Antonio Marchi, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Itupeva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO FORMAL RESIDENCIAL SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO** que tramita na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos procedimento de regularização fundiária de interesse social titulatória relacionada com o loteamento acima mencionado, que foi implantado na matrícula nº 54.316 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Itupeva, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Marco Antonio Marchi, Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 149/22 Data de Protocolo: 05/07/2022 CEVS: 352400601-477-000094-1-5 Data de Validade: 22/08/2023 Razão Social: OTO MASTER ITUPEVA LTDA CNPJ/CPF: 44.943.118/0001-29 Endereço: Avenida ITÁLIA, 728 LETRA C JARDIM SÃO VICENTE Município: ITUPEVA CEP: 13295-114 UF: SP Resp. Legal: TATIANA MOREIRA CAMARGO CPF: 218.992.258-54

A Coordenadora Técnica da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITUPEVA defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 153/21 Data de Protocolo: 16/05/2021 CEVS: 352400601-863-000337-1-5 CEVS: 352400601-863-000337-1-5 CEVS: 352400601-863-000337-1-5 Data de Validade: 25/08/2023 Razão Social: MIGUEL ODONTOLOGIA E HARMONIZAÇÃO OROFACIAL LTDA ME CNPJ/CPF: 07.819.101/0001-38 Endereço: Rua GIAMBATISTA GALO, 189 - PQ AMARYLIS - Município: ITUPEVA CEP: 13295-000 UF: SP Resp. LEGAL: REGILAINE APARECIDA MIGUEL CPF: 115.593.758-92 Resp. Técnico: REGILAINE APARECIDA MIGUEL CPF: 115.593.758-92 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 49429 UF:SP Resp. Técnico: DIEGO DE SOUZA LUNA CPF: 304.106.128-71 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 223212 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO POLISSENI DO AMARAL CPF: 168.284.158-84 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 68156 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANA BARBIERI LIMA SANCASSANI CPF: 332.472.578-02 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 93643 UF:SP Resp. Técnico: THATYANI ROBBI MAGDALENO CPF: 396.061.668-64 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 124340 UF:SP

A Coordenadora Técnica da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITUPEVA defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52/22 Data de Protocolo: 28/03/2022 CEVS: 352400601-863-000276-1-8 CEVS: 352400601-863-000352-1-1 CEVS: 352400601-863-000276-1-8 Data de Validade: 23/08/2023 Razão Social: REGILAINE A.M. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA EPP CNPJ/CPF: 04.758.905/0001-86 Endereço: Rua ANTONIO POLLI, 260 JD SÃO VICENTE Município: ITUPEVA CEP: 13295-128 UF: SP Resp. LEGAL: REGILAINE APARECIDA MIGUEL CPF: 115.593.758-92 Resp. Técnico: GUSTAVO POLISSENI DO AMARAL CPF: 168.284.158-84 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 68156 UF:SP Resp. Técnico: DIEGO DE SOUZA LUNA CPF: 304.106.128-71 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 223212 UF:SP Resp. Técnico: REGILAINE APARECIDA MIGUEL CPF: 115.593.758-92 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 49429 UF:SP

A Coordenadora Técnica da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITUPEVA defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 115/22 Data de Protocolo: 07/06/2022 CEVS: 352400601-105-000003-1-0 Data de Validade: 24/08/2023



Razão Social: SORVETES JUNDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 05.058.229/0001-09 Endereço: Avenida EMÍLIO CHECHINATO, 1800 SÃO ROQUE DA CHAVE Município: ITUPEVA CEP: 13295-274 UF: SP Resp. LEGAL: CESAR AUGUSTO BERGAMINI CPF: 274.968.578-82 Resp. Técnico: CAMILA TAKAMORI BARBOSA RAMIRES CPF: 352.890.228-05 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04367680 UF:SP

A Coordenadora Técnica da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITUPEVA defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

.....